CONTRATO Nº 90/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SE CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E DE OUTRO LADO COM A EMPRESA TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 65 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, O SRº. JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua José Protasio Burgos, 70 – Vila Neves – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº. 2.356.216 SSP-PE e CPF nº. 366.365.414.15, daqui por diante denominada Contratante e, de outro lado com a empresa TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA., CNPJ: nº 09.045.758/0002-00, com sede na Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns-PE, representada por seu titular a Srª. Maria Paula Romeiro de Azevedo, Rua Desembargador João Paz, 259 – Aluísio Pinto– Garanhuns – PE, CPF: 749.219.754-34, RG: 3717248 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE E CONTRATADA, através do presente instrumento público, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Prestação de serviços referente de divulgação de avisos para Prefeitura e demais Secretarias Municipais deste Município.

2.0 CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 serviços contratos serão executados durante 09 (nove) meses.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1 O prazo do presente contrato será 09 (nove) meses após a sua assinatura.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor global para a prestação dos serviços é de **R$ 5.400,00** (Cinco mil e quatrocentos reais),a ser pago em parcelas de **R$ 600,00** (Seiscentos reais) pela tesouraria mediante apresentação a CONTRATANTE do recibo, devidamente atestado pela secretaria solicitante.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02	**Poder Executivo**
02	**Secretaria de Planejamento, Governo**
04.131	**Comunicação Social**
04.131.0404.2008.0000	**Divulgação Institucional Administrativa**
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar os serviços ao CONTRATANTE pelo tempo determinado neste Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções no art. 87, da Lei supra mencionada.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal.

8.2 Verificada, durante a Prestação dos Serviços, ora contratados, eventuais diferenças nas especificações previstas, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence este Município, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO, confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati, 03 de Abril de 2017.

JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA - PREFEITO
Contratante

TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.
Empresa Contratada

Testemunha: _____ Testemunha: _____